



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 193/2014
Data: 21/05/14
Ass. gê

Of. Gab. N.º 344/2014.

Serafina Corrêa, RS, 19 de maio de 2014.

Sua Excelência
Vereador Nelson Pedro Mezzomo
Presidente do Poder Legislativo Municipal,
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 83, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 83, de 2014, que “ **Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina LTDA – COOPERLATE, mediante a execução de serviços de terraplanagem, e dá outras providências**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 193/2014
Data: 21/05/14
Ass. gi

PROJETO DE LEI Nº83, DE 19 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina LTDA – COOPERLATE, mediante a execução de serviços de terraplanagem, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina LTDA – COOPERLATE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.936.403/0001-10, com sede na Av. Arthur Oscar nº1540, centro de Serafina Corrêa, RS, consistente na execução de serviços de terraplanagem de área, até o limite de 1.250 m², no imóvel descrito na Matrícula nº 8.333 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, objeto da concessão de direito real de uso autorizada pela Lei nº 3.134, de 08 de outubro de 2013, para a construção de um pavilhão de 25mx50m.

§ 1º Os trabalhos de terraplanagem deverão obedecer ao Memorial Descritivo, aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

§ 2º O volume estimado de movimentação de terra para a realização da terraplanagem é de 2.000,00 m³ (dois mil metros cúbicos).

§ 3º Advindo necessidade de detonação e de outros serviços diversos da terraplanagem, serão suportados pela empresa beneficiária.

Art. 2º A Beneficiada assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de contrapartida:

I - edificar e dar início às novas atividades no imóvel no prazo de um ano, contado a partir da conclusão da terraplanagem;

II - receber grãos de soja e milho, para estocagem, de agricultores residentes no Município de Serafina Corrêa, não associados à beneficiada.

III - comercializar insumos e sementes para agricultores residentes no Município de Serafina Corrêa, não associados à beneficiada, ao mesmo preço efetuado aos associados.

Art. 3º As despesas decorrentes da terraplanagem serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 193/2014

Data: 21/05/14

Ass. ju

PROJETO DE LEI Nº83, DE 19 DE MAIO DE 2014

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.0196.2099 Apoio e Incentivo às Indústrias
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de maio de 2014, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 21/05/2014

[Assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 123/2014

Data: 21/05/14

Ass. _____

gil

PROJETO DE LEI Nº83, DE 19 DE MAIO DE 2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Segue para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina LTDA – COOPERLATE, mediante a execução de serviços de terraplanagem, e dá outras providências.

Através das administrações municipais, o Município de Serafina Corrêa apoia e continua incrementando a implantação, a expansão, a relocação e a ampliação do parque industrial, disponibilizando áreas, executando terraplanagem, construção de vias de acesso, cooperando com aluguéis, além de outros incentivos previstos na legislação vigente, especialmente nas Leis Municipais nº 1334/94 e nº 1383/95, bem como é do interesse do poder público apoiar e incentivar o desenvolvimento do trabalho cooperado e das atividades relacionadas à produção de leite e à agricultura.

O presente projeto tem por objetivo auxiliar a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina LTDA – COOPERLATE, para ampliar sua capacidade de estocagem de insumos para a venda a preços mais acessíveis aos seus associados, bem como da estocagem da produção, com o que abrir-se-á a oportunidade de geração de novos empregos diretos e outros indiretos e conseqüentemente um aumento considerável no faturamento da Cooperativa e dos associados, do que advirá retorno aos cofres municipais.

A contrapartida da Cooperativa prevê também o atendimento, nas mesmas condições, de produtores não associados, o que é de interesse público, pois, haverá contribuição para o desenvolvimento da produção de leite e da agricultura.

Anexamos ao projeto a planta baixa do empreendimento juntamente com o memorial descrito da obra para que possamos ter um parâmetro do investimento.

Pelas razões expostas, o Poder Executivo conta com o apoio dos Edis desta Casa na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de maio de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.